



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 934, de 14 de março de 1.973

Institui gratificação para os cargos de
Tratorista e Eletricista, e dá outras pro
vidências.

O Dr. Antonio Condi, Prefeito Municipal de Agudos, no uso
de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e
promulga a seguinte lei:

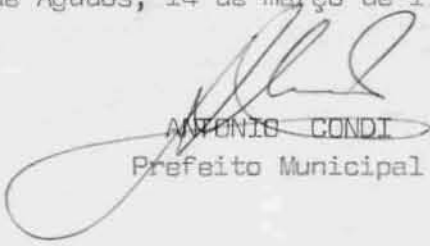
Art. 1º - Fica instituída a gratificação de Cr\$ 130,00 (-
cento e trinta cruzeiros) mensais, para os cargos de "Tratorista" e "Eletri
cista", constantes da Tabela "A", da Lei nº 850, de 21 de dezembro de 1970.

Art. 2º - Para atender às despesas do artigo 1º, fica o
Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito especial
de Cr\$ 5.720,00 (cinco mil, setecentos e vinte cruzeiros).


Parágrafo único - O crédito aberto por esse artigo será
coberto com a anulação da importância de Cr\$ 5.720,00 (cinco mil, setecen
tos e vinte cruzeiros), do crédito especial aberto pela Lei nº 928, de 26
de dezembro de 1.972.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi
cação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 14 de março de 1.973


ANTONIO CONDI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.


ANGELMO ABDALA
Dir. Administrativo